



# Câmara Municipal de Cruzália

CNPJ: 49.898.489/0001-50

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2024**  
**De 11 de março de 2024**  
**(DA MESA DIRETORA)**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 171 e seus parágrafos, DA RESOLUÇÃO 001/1992, DE 19 DE MARÇO DE 1992, QUE DISPOE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”**

A Câmara Municipal de Cruzália,

**APROVA:**

**Artigo 1º** - Fica alterado o Artigo 171, e seus parágrafos da Resolução nº 001/1992, que passa a ser descrito nos seguintes termos:

**Art. 171** – Explicação Pessoal é a fase destinada à manifestação dos vereadores sobre atitudes pessoais onde tiveram seu nome citado de forma desrespeitosa, ocorridas durante a sessão.

§ 1º - Mesmo que o vereador não tenha seu nome citado diretamente, mas as circunstâncias de fatos e ocorrências possam identificar quem está sendo citado de forma desrespeitosa, o presidente poderá conceder o uso da palavra, caso seja requerido;

§ 2º - A Explicação Pessoal terá a duração e improrrogável de trinta minutos.

§ 3º - O Presidente concederá a palavra aos Oradores que a solicitar, independentemente de inscrição.

§ 4º - O Orador terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos, para o uso da palavra.

§ 5º - O não atendimento do disposto no parágrafo anterior sujeitará o orador à advertência pelo Presidente, e, na reincidência, a cassação da palavra.

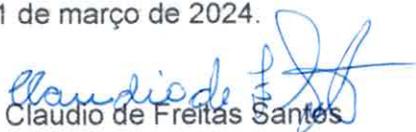
§ 6º - A sessão não poderá ser prorrogada para uso da palavra em Explicação Pessoal.

**Art. 2.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal De Cruzália, em 11 de março de 2024.

  
Alan Laurentino da Silva  
Presidente

  
Claudio de Freitas Santos  
Vice-Presidente

  
Juliete Marcelina Moro Falcão  
1º Secretária

  
João Antonio Popp  
2º Secretário